LEI Nº 664 - DE 15 DE JUNHO DE 1967.

Dispõe sobre a autorização à Prefeitura Municipal para lançar e arrecadar a Taxa de Guias e Sarjetas e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a lançar e a arrecadar, dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados com a execuçÔo, pela própria Prefeitura, dos serviços de Guias e Sarjetas, a respectiva Taxa, conforme o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A Taxa de Guias e Sarjetas será de NCr$ 6,00 (seis cruzeiros novos) por metro linear para pagamento de uma só vez, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do aviso de lançamento respectivo.

§ 2º - A mesma taxa referida no parágrafo anterior será de NCr$ 7,50 (sete cruzeiros novos e cinqüenta centavos), por metro linear se o pagamento for efetuado em prestaç¨es mensais, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sucessivamente, de iguais valores, pagáveis todas no prazo máximo de 5 (cinco) meses, a contar da data do vencimento da primeira prestaçÔo, devendo o primeiro pagamento ser efetuado de 30 (trinta) dias a contar da data do aviso respectivo.

Artigo 2º - A Taxa de Guias e Sarjetas objeto do artigo anterior, compreende os serviços executados diretamente pela própria Prefeitura.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a lançar e arrecadar dos contribuintes beneficiados com a construçÔo de 1.700 ml. (um mil e setecentos metros lineares) de guias e sarjetas, já executados, ao preço de NCr$ 5,50 (cinco cruzeiros novos e cinqüenta centavos), com acréscimo de 10% (dez por cento), correspondente à taxa de expediente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de junho de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 664 - DE 15 DE JUNHO DE 1967.

==========

= fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =